DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.691 **Conde, 18 de março de 2020**

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0112/2020 CONDE – PB, 18 DE MARÇO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE**, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, **HUGO YURI ELIAS GOMES DE ASSIS**, do cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PRODUTOS E ATENÇÃO AO TURISTA**, símbolo **CDS-II**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 003/2020 CONDE, 18 DE MARÇO DE 2020.

ESTABELECE ESQUEMA ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

Considerando, o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 227/2020;

Considerando, os atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento, especialmente nas Coordenadorias de Controle Urbano e Coordenadoria de Mobilidade e Trânsito - CMT;

E S T A B E L E C E:

Art. 1º. Fica instituído esquema especial de atendimento nos serviços prestados aos cidadãos pela Secretaria Municipal de Planejamento em atenção ao estabelecido pelo Decreto Municipal 227/2020 como forma de garantir o controle da COVID-19 e a segurança dos servidores públicos municipais.

§ 1º O atendimento presencial fica SUSPENSO por tempo indeterminado, podendo ser feito mediante atendimento virtual pelos e-mails:

I–Coordenadoria de Controle Urbano: ccu.seplanconde@gmail.com

II – Coordenadoria de Mobilidade e Trânsito: mobilidade.seplan@gmail.com

III – Demais atendimentos: seplan.conde@gmail.com

§ 2º O protocolo de documentos e/ou projetos poderá ser feito de forma presencial apenas durante as terças-feiras no horário de 8 às 14h.

Art. 2º. Os servidores públicos dos demais órgãos municipais deverão evitar o acesso e/ou reuniões em ambiente fechado na SEPLAN.

Art. 3º. Poderão ser estabelecidas jornadas de trabalho alternativas aos servidores, sempre que avaliada a necessidade e o não comprometimento do serviço.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO TAVARES BRASILEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

I P A M

PORTARIA Nº 009/2020/IPAM Conde – PB 18 de Março de 2020.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONDE - IPAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 332/2004, combinado com o art. 11º do decreto da Prefeitura Municipal de Conde nº0227/2020 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19 é uma pandemia;

CONSIDERANDO que os idosos correspondem ao grupo mais sensível aos riscos à saúde causados pelo Novo Corona Vírus;

CONSIDERANDO o pronunciamento do Diretor Geral da Organização Mundial de Saúde, Tedros Adhanom Ghebreyesus, de 16 de março de 2020, de que os países com casos do novo coronavírus, como o Brasil, isolem os infectados para prevenir o avanço da pandemia;

RESOLVE:

Art.1º - Alterar horário de atendimento e restringir o acesso do público à sede do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Conde. A partir da publicação desta portaria o atendimento ao público se dará apenas através de seus canais remotos de comunicação, tais como telefone, *e-mail* ou pelo aplicativo de mensagens *Whatsapp*. São eles: Telefone: (83) 3298-2128, *E-mail*: ipam@conde.pb.gov.br, *Whatsapp*: (83) 8827-8757. De forma temporária e até que o panorama de propagação do vírus seja revertido, o novo horário de atendimento por esses canais será das 8h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Art.2º - Antecipar para o mês de março o pagamento da primeira parcela correspondente ao 13º salário dos aposentados e pensionistas assegurados por esse RPPS.

Art.3º - Adiar de forma indefinida o evento que seria realizado em abril e que reuniria cerca de 200 aposentados e pensionistas assegurados pelo IPAM. A nova data da reunião pública de divulgação da prestação de contas e de realização da prova de vida será anunciada em uma nova Portaria.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NÓRIO DE CARVALHO GUERRA
Presidente

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00002/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Municipal de Licitação, sediada na Rodovia PB 018 - Km 3,5, S/Nº - Centro - Conde - PB, às 09:00 horas do dia 17 de Abril de 2020, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de engenharia especializada no segmento de limpeza pública, para a execução simultânea dos serviços de limpeza pública em vias e logradouros públicos de toda a área do Município de Conde, conforme especificações do Projeto Básico anexo I do Edital. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita@conde.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conde - PB, 16 de Março de 2020

JOSE ELI BERNARDES PORTELA
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE

CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 00007/2019

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para execução de obras de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Nossa Senhora das Neves no município de Conde/PB.
Convoca-se A Empresa: FC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - EIRELI para comparecer na sede da Comissão Municipal de Licitação às 09:00h do dia 18/03/2020 para esclarecimentos a respeito da proposta de preço apresentada. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Municipal de Licitação, Rodovia PB 018 - Km 3, S/Nº - Centro - Conde - PB, no horário das 09:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
email: licita@conde.pb.gov.br

Conde - PB, 17 de março de 2020
JOSE ELI BERNARDES PORTELA
Presidente